



Resoluções Normativas da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Química de Produtos Naturais

Res. nº 01/2010

Foi decidido, em reunião da CSA em 13/09/2010, que o Programa em Química de Produtos Naturais do IPPN adotará a seguinte correspondência entre valores numéricos e conceitos ao aferir graus a suas disciplinas:

- Conceito A: 9 a 10
- Conceito B: 7,5 a 8,9
- Conceito C: 6,0 a 7,4
- Conceito D: abaixo de 6,0

Res. nº 02/2010

~~Foi decidido, em reunião da CSA em 13/10/2010, por unanimidade, que a defesa de tese de doutorado somente poderá ser realizada após a publicação de um artigo com classificação B1 pelo Qualis da CAPES ou dois artigos com a classificação B2 pelo Qualis da CAPES. Somente serão aceitos artigos publicados ou com o DOI sobre o assunto investigado na tese.~~

Resolução substituída pela Resolução 01/2023

Res. nº 03/2012

A CSA, no uso de suas competências, em reunião realizada em 02/04/2012, resolve aprovar a equivalência de depósito ou registro de patente nacional ou internacional ao extrato B2 do sistema de classificação de periódicos Qualis/CAPES.



Res. nº 04/2014

~~Foi aprovada em reunião da CSA em 03/02/2014 que a partir do primeiro semestre de 2016, para novas orientações de mestrado e/ou doutorado no programa da Pós Graduação do IPPN, será avaliada a participação do orientador como professor responsável ou colaborador em disciplina(s) oferecida(s) pelo programa nos últimos dois anos. A ausência da participação do orientador nesta atividade acadêmica impossibilitará ao mesmo, matrícula de novos alunos sob sua orientação principal. A efetivação da Resolução será retroativa ao primeiro semestre do ano de 2014.~~

Resolução extinta em dezembro de 2018

A extinção da Res. nº 04/2014 foi homologada em reunião da CDPPG-QPN do dia 3 de dezembro de 2018 e em reunião do Conselho Deliberativo do IPPN do dia 10 de dezembro de 2018.

Res. nº 05/2017

Foi decidido, em reunião da CSA em 04/12/2017, que o comparecimento dos membros titulares da Comissão às sessões, salvo motivo justificado a ser apresentado em plenária, é obrigatório e preferencial a qualquer atividade do IPPN. O não comparecimento por três sessões consecutivas sem o motivo justificado implicará em perda do mandato titular. Novas eleições serão convocadas para a substituição deste representante.

Res. nº 06/2017

Foi decidido, em reunião da CSA em 04/12/2017, que caso um membro da Comissão, titular ou suplente, venha a estar impossibilitado de cumprir o seu mandato por um período superior a seis meses, este perderá o mandato. Novas eleições serão convocadas para a substituição deste representante.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

UFRJ

INSTITUTO DE PESQUISAS DE
PRODUTOS NATURAIS
IPPN - UFRJ

RESOLUÇÃO PPGQPN Nº 01, de 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos dados solicitados pela Direção Adjunta do PPG necessários para a Coleta CAPES.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a obrigatoriedade da entrega, no prazo estipulado pela Direção Adjunta do Programa de Pós-Graduação, dos dados solicitados para o adequado preenchimento do Coleta CAPES.

Parágrafo único: fica estabelecido que o docente que não cumprir essa exigência não fará jus aos recursos financeiros recebidos através do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP - CAPES) distribuídos pelo PPG no ano vigente.

Comissão Deliberativa do PPG em Química de Produtos Naturais

Professora Fernanda Gadini Finelli
Diretora Adjunta de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO PPGQPN nº 01, de 06 de fevereiro de 2023

A CDPPG, no uso de suas competências, em reunião realizada em 03/10/2022, resolve que a defesa de tese somente poderá ser realizada após o aceite da publicação de um artigo com percentil do periódico no intervalo de [62,5, 75] ou dois artigos com percentil do periódico no intervalo de [50, 62,5].

Esta Resolução substitui a Resolução nº 02/2010.

Comissão Deliberativa do PPG em Química de Produtos Naturais

**Lidilhone
Hamerski
Carbonezi**

Professora Lidilhone Hamerski Carbonezi

Diretora Adjunta de Pós-Graduação

Assinado de forma digital
por Lidilhone Hamerski
Carbonezi
Dados: 2023.02.06
17:26:52 -03'00'

RESOLUÇÃO PPGQPN nº 02, de 07 de março de 2023

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais, no uso de suas competências, após reunião realizada no dia 03 de outubro de 2022, resolve que as disciplinas obrigatórias nos seus programas de Mestrado e Doutorado passam a ser Biossíntese I, Seminários Didáticos e uma Avançada.

Comissão Deliberativa do PPG em Química de Produtos Naturais

Lidilhone Hamerski
Carbonezi

Assinado de forma digital por
Lidilhone Hamerski Carbonezi
Dados: 2023.03.08 10:21:13
-03'00'

Professora Lidilhone Hamerski Carbonezi
Diretora Adjunta de Pós-Graduação